



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

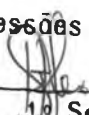
CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

Projeto de Lei nº 004/2003

Encaminhar as Comissões para
Apresentarem os Devidos Pareceres.

Sala das Sessões em: 20/05/03


Secretário

*Converte a Resolução nº 101/00 desta
Casa Legislativa em Lei Municipal e dá
outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, para que o Exmº. Sr. Prefeito Municipal SANCIONE a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica convertida a Resolução nº 101/00 desta Casa Legislativa em Lei Municipal.

Parágrafo Único – Esta conversão versa tão somente quanto ao nome jurídico do dispositivo legal, de Resolução para Lei Municipal, sendo o conteúdo da referida Resolução mantido integralmente nesta nova Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua promulgação, porém os seus efeitos devem refletir desde 01 de janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, 20 de maio de 2003.

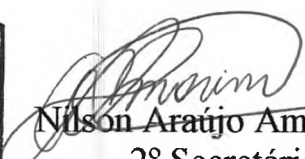

Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente


José Henrique dos Santos Júnior
1º Secretário

**Aprovado por Unanimidade
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

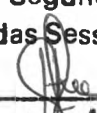
Sala das Sessões em, 27/05/03


1º SECRETÁRIO


Nilson Araújo Amorim
2º Secretário

**Aprovado por Unanimidade
em Segunda e Última Discussão**

Sala das Sessões em, 03/06/03


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

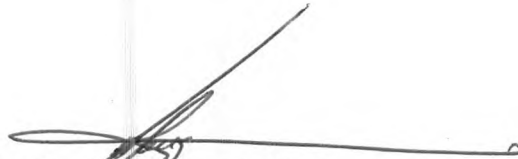
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

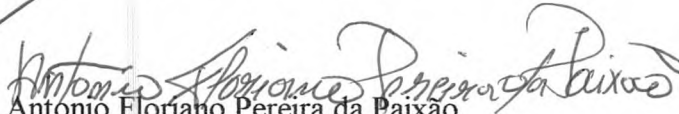
PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 004/2003

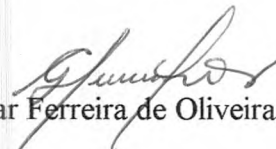
COMISSÃO: Justiça e Redação.

A Comissão de Justiça e Redação, representada pelos seus membros infra-assinados decidem apresentar PARECER FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 004/2003, que "Converte a Resolução nº 101/2000 desta Casa Legislativa em Lei Municipal e dá outras providências".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2003.


Anailson Barreiros de Souza – Relator


Antonio Floriano Pereira da Paixão


Gilmar Ferreira de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

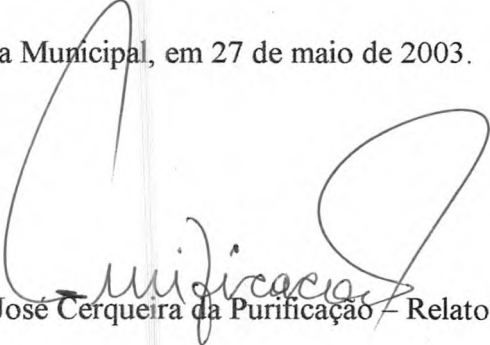
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

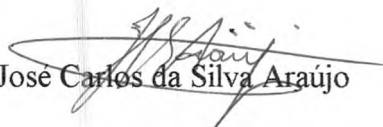
PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 004/2003

COMISSÃO: Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos.

A Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos representada pelos seus membros infra-assinados decidem apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 004/2003, que “Converte a Resolução nº 101/2000 desta Casa Legislativa em Lei Municipal e dá outras providências”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2003.


José Cerqueira da Purificação - Relator


José Carlos da Silva Araújo

Romiro da Silva Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Resolução nº 101/00

X Lei
720/00

Dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores, para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e se finda em 31 de dezembro de 2004, será fixada no máximo em trinta por cento (30%), do subsídio dos Deputados Estaduais, a valor de hoje em um mil e oitocentos reais (R\$ 1.800,00).

Parágrafo Único - O Subsídio do Presidente da Câmara, será fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) devido ao desempenho da função do cargo, o qual ocupará.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese o total das despesas com a Remuneração dos Vereadores ultrapassará o montante de cinco por cento (5%) da RECEITA DO MUNICÍPIO, assim como as despesas com subsídios de Vereadores e a Folha de Pessoal da Câmara não ultrapassará setenta por cento (70%) do repasse efetuado pela Prefeitura.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores será atualizada na mesma proporção à época em que se verificar a correção dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

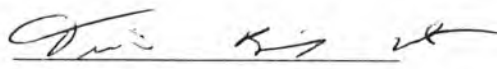
Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

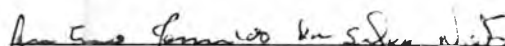
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, em 15 de dezembro de 2000.


Antonio Saturnino dos Santos.

Presidente


Tenório Barreiros Dantas.

1º Secretário


Antonio Romualdo da Silva Neto.

2º Secretário